

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 5 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade civil “Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), no exercício de 2011, à entidade civil SETE GUARDAS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, para a realização da tradicional Festa do Rosário no Município de Itaúna.

Art. 2º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º O recurso tratado nesta Lei correrá à conta da dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 02.09.03.13.392.0005.2.208000 - 3.3.50.43.00.00 – Ficha 727.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de maio de 2011.

EUGÉNIO PINTO
Prefeito Municipal

HELI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FREDERICO DUTRA SANTIAGO
Procurador Geral do Município

PROJETO DE LEI N^o 22/2011

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

A proposição de lei que ora submetemos a essa Casa visa à autorização para conceder subvenção social, limitada ao valor de R\$ 42.500,00 à entidade Civil Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário para ser aplicada na realização da Festa do Rosário, no mês de agosto do corrente ano.

O recurso, a exemplo dos anos anteriores, será distribuído entre as Guardas de Congo participantes, sendo certo que esse benefício contribui sobremaneira preservação da bela tradição cultural e folclórica do povo itaunense. A operacionalização da verba dar-se-á na forma de convênio no qual serão estabelecidas as condições, prazos, critérios de aplicação e prestação de contas.

Com essas justificativas, solicitamos seja o projeto em questão analisado, deliberado e aprovado, oportunidade em que expressamos a V. Exas. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 62/2011** de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna**, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade civil, Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário, e dá outras providências*”.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2011.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 62/2011

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

Trata-se de Projeto de Lei nº 22/2011, de 05 de maio de 2011, registrado nesta Casa sob o nº 62/2011, de autoria do Prefeito Municipal, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade civil sete guarda de Nossa Senhora do Rosário, e dá outras providências*”.

Tendo esta Comissão recebido, em 11 de maio de 2011, a remessa do referido projeto para análise e, tendo avocado a relatoria deste, passo a expor as seguintes considerações:

Tal proposição de Lei visa conceder subvenção social, no valor de R\$ 42.500,00 à entidade civil Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário, para ser aplicada na realização da festa do rosário, no mês de agosto do corrente ano;

O recurso, a exemplo dos anos anteriores, será distribuído entre as guardas de Congo participantes, sendo certo que esse benefício contribui sobremaneira para a preservação da bela tradição cultural e folclórica do povo itaunense;

A operacionalização da verba, dar-se á na forma de convênio no qual serão estabelecidas as condições, prazos, critérios de aplicação e prestação de contas;

Diante do exposto e após analisar toda documentação ora encartada ao presente projeto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2011.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL**

Ao Projeto de Lei nº 62/2011

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo Presidente / Relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **nº 22/2011, de 05 de maio de 2011, registrado nesta Casa sob o nº 62/2011, de autoria do Prefeito Municipal, que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade civil Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário, e dá outras providências ”**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2011.

Acompanham o voto do relator.

Márcio José Bernardes
Membro

Alex Artur da silva
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Alex Artur da Silva, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 62/2011** de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna**, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade civil Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências*”.

Sala das Comissões, 20 de Maio de 2011.

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

RELATÓRIO

O recurso, será distribuído entre as Guardas de Congo participantes, para ser aplicada na realização da Festa do Rosário, seguindo as tradições do congado, manifestação com mais de três séculos de existência, o benefício cumpre a função de sensibilizar para a importância das tradições religiosas afro-brasileiras, bem como apresentar a história de nosso povo, por meio de sua musicalidade e tambores.

O supramencionado Projeto de Lei na ótica da Comissão de Finanças e Orçamento, está apto a ser apreciado pelo Plenário deste Legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação do Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Comissões, 20 de Maio de 2011

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Anselmo Fabiano Santos
Relator
SMI

Gleison Fernandes de Faria
Membro